



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da **2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais** do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná

Autos nº 0000571-21.2016.8.16.0185

MASSA FALIDA COMÉRCIO DE CARNES FLORÃO LTDA E OUTRO

através do ADMINISTRADOR JUDICIAL nomeado, adiante assinado, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, nos autos de ação de **AUTO FALÊNCIA** sob nº **0000571-21.2016.8.16.0185**, em que figura como REQUERENTE/**COMÉRCIO DE CARNES FLORÃO LTDA.**, para expor e requerer o quanto segue:

1. Em atenção ao r. despacho proferido no **MOVIMENTO 263 item III**, o ADMINISTRADOR JUDICIAL informa que, diante do pagamento das dívidas pelo FALIDO, não houve a realização de ativo e, por esta razão também não houve qualquer movimentação financeira vinculada a esta falência.

2. Esta circunstância torna desnecessária a instauração do processo de prestação de contas do ADMINISTRADOR JUDICIAL, pois não movimentou recursos da MASSA FALIDA.

REQUERIMENTO

3. Posto isto, o **ADMINISTRADOR JUDICIAL** requer digne-se Vossa Excelência dispensá-lo da obrigação estabelecida no art. 154 da LFRJ.

Pede deferimento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALVADIR PERI MOREIRA

OAB/PR – 74.828

Administrador Judicial

